



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração deste termo de referência tomou-se por base a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de direcionar a administração pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

1. OBJETO

Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da Ponte sobre o Rio Corumbataí ligando o Município de Godoy Moreira-PR e o de Barbosa Ferraz-PR.

1.1 Informações essenciais

Obra: Pavimentação da Estrada Rural da Ferradura.

Trecho: Godoy Moreira até o bairro Ferradura.

Extensão: 6.500,00 m

1.2 Localização da obra

As obras previstas em projeto tratam da pavimentação do trecho entre o município de Godoy Moreira até o bairro Ferradura. A Figura 1 apresenta o local das obras previstas.

Figura 1 – Local da obra



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural da Ferradura justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos usuários da via.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Atualmente, a estrada apresenta condições inadequadas de circulação, especialmente em períodos chuvosos, em razão da formação de lama, erosões e pontos de difícil acesso, além da excessiva geração de poeira em períodos de estiagem. Essas condições comprometem o deslocamento da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agrícola e pecuária da região, atividade de grande relevância para a economia local.

A pavimentação em CBUQ proporcionará maior durabilidade e estabilidade da via, reduzindo significativamente os custos com manutenção corretiva e melhorando a eficiência do transporte de pessoas, mercadorias e insumos agrícolas. A obra também contribuirá para a valorização das propriedades rurais, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do município.

Além disso, a contratação atende ao interesse público, considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura rural que promovam segurança, mobilidade e desenvolvimento regional, em conformidade com o planejamento da Administração Municipal e as demandas da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

A obra consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural da Ferradura, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária e ensaios tecnológicos necessários para o controle de qualidade da obra.

Os serviços previstos incluem limpeza de bueiros, remoção de cercas, compactação de aterros, escavações, regularização e conformação do subleito, execução de sarjetas trapezoidais em concreto, implantação de bueiros tubulares, execução de camadas de macadame seco, brita graduada e cascalhamento, além da aplicação de imprimação, pintura de ligação, reperfilamento e capa asfáltica em CBUQ.

Também estão previstos serviços de sinalização horizontal e vertical, bem como a realização de ensaios tecnológicos de controle de compactação, granulometria, teor de betume e qualidade do revestimento asfáltico, garantindo o atendimento às especificações técnicas e a durabilidade da pavimentação. O valor global estimado da obra é de R\$ 7.177.634,41, abrangendo área total aproximada de 39.000,00 m².

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

4.1 Justificativa de Loteamento do objeto: Não aplicável, **LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL.**

No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto. Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica. A divisão também acarretaria a perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

4.2 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

4.3 Orçamento estimado: O valor total estimado para a execução da pavimentação da Estrada da Ferradura é de R\$ 7.177.634,41 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária constantes.

4.4 Referência de preço: O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do DER/PR ou, quando pertinente, outros sistemas de custos.

4.5 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços executados observarão rigorosamente o disposto na Lei nº14.133/2021, nas especificações do projeto, no cronograma físico-financeiro aprovado e nas condições estabelecidas no contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aferidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, tomando-se por referência a planilha orçamentária contratual.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes, previamente aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, acompanhada da documentação exigida no contrato.

6. CRONOGRAMAS

A execução do objeto será de 8 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

O cronograma físico-financeiro servirá de base para as medições mensais, devendo guardar estrita compatibilidade com os critérios de medição e pagamento estabelecidos. O eventual descumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

7.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.593,50 ton

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

Da Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3463-8000.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

Declarações

Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local da Obra compreenderá o conjunto de atividades necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e suporte técnico da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos contratuais e das normas de segurança e qualidade previstas para a obra.

Deverão estar contemplados os custos relativos à equipe técnica e administrativa necessária à condução dos serviços, incluindo engenheiro responsável, encarregado,



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

apontador, apoio administrativo, controle tecnológico, acompanhamento de medições, segurança do trabalho e demais profissionais indispensáveis à adequada execução do empreendimento.

A contratada será responsável pela coordenação das atividades no canteiro de obras, fornecimento de equipamentos de apoio, instalações provisórias, sinalização de segurança, controle de qualidade dos serviços executados e cumprimento das exigências ambientais, trabalhistas e técnicas aplicáveis à obra.

Os serviços de administração local deverão permanecer ativos durante todo o período de execução contratual, observando o cronograma físico-financeiro e garantindo suporte contínuo para a perfeita execução da pavimentação da Estrada Rural da Ferradura.

9. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

Os materiais e serviços empregados na execução da pavimentação deverão atender às especificações técnicas e normas vigentes do DER/PR, DNIT, ABNT e demais órgãos competentes aplicáveis ao objeto.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsões asfálticas, agregados, tubos, concreto e demais materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada, observando os parâmetros técnicos exigidos em projeto, memorial descritivo e normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá realizar os ensaios tecnológicos e controles de qualidade necessários durante a execução da obra, incluindo ensaios de compactação, granulometria, controle de taxa de aplicação de ligantes, teor de betume, densidade e extração de corpos de prova da capa asfáltica, garantindo a conformidade dos serviços executados.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar laudos, certificados de qualidade, relatórios de ensaios e demais documentos comprobatórios da conformidade dos materiais e serviços empregados na obra.

10. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021 e nas Normas Técnicas aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Os serviços executados serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela fiscalização, observando o atendimento integral às especificações técnicas do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, normas do DER/PR, DNIT, ABNT e demais exigências contratuais.

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade comprovada e conformidade com os padrões técnicos exigidos, podendo ser solicitados certificados, laudos e ensaios tecnológicos para comprovação.

A aceitabilidade dos serviços ficará condicionada à correta execução das etapas de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento asfáltico, sinalização e demais serviços previstos, bem como aos resultados satisfatórios dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade, incluindo compactação, granulometria, densidade, teor de betume e controle da camada asfáltica.

Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os projetos, com defeitos construtivos, falhas de acabamento, irregularidades de nivelamento, espessura inferior à especificada ou materiais fora dos padrões exigidos, devendo a contratada realizar, às suas expensas, as correções necessárias determinadas pela fiscalização.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de **16 meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o prazo de vigência contratual deverá ser prorrogado.

A extensão da vigência para além do prazo de execução é necessária para comportar os trâmites administrativos de recebimento provisório e definitivo, medições finais, e eventuais ajustes burocráticos pós-obra, garantindo que o contrato não expire antes da liquidação total do objeto.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

13. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor exigido para garantia é de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia contratual e o seguro risco de engenharia estão regulados em itens específicos do Edital.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

14. COMPONENTE AMBIENTAL

A execução da obra deverá observar as normas e legislações ambientais vigentes, adotando medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de pavimentação da Estrada Rural da Ferradura.

Durante a execução dos serviços, deverão ser implementadas ações para controle de erosões, redução da emissão de poeira e ruídos, correta destinação dos resíduos da construção civil, preservação da vegetação existente nas áreas não afetadas pela obra e prevenção de assoreamento de cursos d'água e sistemas de drenagem.

A contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, promovendo o uso racional de combustíveis, água, energia e materiais, buscando minimizar desperdícios e impactos ao meio ambiente.

Também deverão ser observadas as condicionantes ambientais, licenças eventualmente exigidas e demais orientações dos órgãos competentes, garantindo que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente adequada e sustentável.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural da Ferradura é de fundamental importância para atender às necessidades de infraestrutura viária do município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e qualidade de vida à população rural.

A execução da obra contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente no setor agropecuário, além de garantir maior eficiência no transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agrícola.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal e os benefícios sociais e econômicos decorrentes da intervenção, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, observadas as condições técnicas, ambientais, orçamentárias e legais aplicáveis ao objeto.

Godoy Moreira/PR, 21 de Maio de 2026

CASSIA FERNANDES SANTANA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

THAIS MAYARA DELIS OLIVEIRA

Secretaria de Obras